



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 28 de agosto de 2025.

MENSAGEM N° 049/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

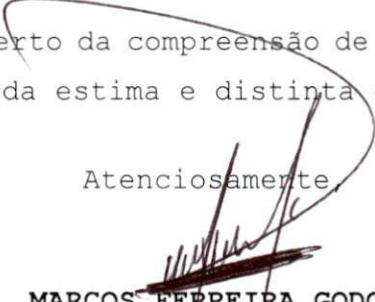
Pelo presente, por intermédio de Vossa Excelência, encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei nº 3.217 de 15 de agosto de 2023 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Itapevi/SP, cria o Fundo Municipal de Incentivo a Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

O Poder Executivo por meio do respectivo projeto de Lei visa tão somente atender o art. 50 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial e no qual estabelece que os conselhos de promoção da igualdade étnica serão compostos por igual número de representantes de órgãos e entidades públicas e de organizações da sociedade civil, havendo assim, a necessidade de alteração da Lei Municipal nº 3.217/2023.

Isto posto, considerando a relevância da matéria tratada, é que se faz indispensável a votação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na forma regimental e nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Itapevi.

Certo da compreensão de Vossas Excelências, renovo protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

**À Sua Excelência, o Senhor, Vereador
Rafael Alan de Moraes Romeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N°

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3° DA LEI MUNICIPAL N° 3.217 DE 15 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 3° da Lei Municipal n° 3.217, de 15 de agosto de 2023 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será constituído por 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito) representantes do Executivo e 08 (oito) representantes de entidades relacionadas ao eixo de atuação, que corroborem com a eficiência, eficácia e efetividade do Conselho. Todos os membros serão indicados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, como segue:

I - Representantes do Poder Público:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 de agosto de 2025.



MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO



JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO